



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

# EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em locação e montagem de estruturas para eventos (palco, sistemas de som, iluminação e afins) para atender as necessidades do SESCOOP-AL, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes nesse Edital e no termo de referência.

**SESCOOP/AL**Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021**

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Alagoas – SESCOOP/AL, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 003/2021, de 04 de fevereiro de 2021, e da Equipe de Apoio ou Comissão de licitação designada por intermédio da Portaria nº 002/2021, de 04 de fevereiro de 2021, torna pública a realização da licitação, pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O procedimento licitatório obedecerá integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP/AL, aprovado pela Resolução Nº. 850, de 28 de fevereiro de 2012 do Conselho Nacional do SESCOOP, e pelas disposições do presente instrumento convocatório e seus anexos.

### **ABERTURA DA LICITAÇÃO**

No local, data e hora abaixo indicada se fará a abertura do certame:

**DATA DE ABERTURA: 08/09/2021**

**HORÁRIO:** 09h:00min (horário de Brasília)

**LOCAL:** Na **Sede Administrativa**, localizada no endereço: Av. Governador Lamenha Filho, nº 1880, Feitosa, Maceió/AL, CEP: 57.043-600.

**a)** Poderá, a critério único do Pregoeiro juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, ser concedida tolerância de 15 (quinze) minutos para iniciar o certame.

**b)** O Pregoeiro/CPL poderá aceitar a participação de licitante e/ou acolher envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação que venha a chegar durante o credenciamento.

**c) RETIRADA DO EDITAL:** Na sede administrativa do SESCOOP/AL ou via e-mail ([cotacaosescoopal@ocb-al.coop.br](mailto:cotacaosescoopal@ocb-al.coop.br)).

### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada em locação e montagem de estruturas para eventos (palco, sistemas de som, iluminação e afins) para atender as necessidades do SESCOOP-AL, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes nesse Edital e no termo de referência.

**1.2.** O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e, se ausente em outro, será considerado especificado e válido.

**1.3.** Os serviços serão realizados no Colégio Boa Ideia – Paulo Afonso/BA no dia 25/09/2021 e Escola Convivendo – Piranhas/AL dia 11/12/2021, podendo haver alterações de data por caso fortuito e força maior. Dessa forma a empresa vencedora será comunicada com maior brevidade possível

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, empresas legalmente constituídas no país, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo DA HABILITAÇÃO, e que tenham como objeto social, expresso no



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

estatuto ou contrato social da empresa, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

**2.1.1.** Para se manifestarem nas fases do procedimento licitatório, as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta última com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, acompanhada bem como do respectivo documento de identificação pessoal. Dispensada a exigência quando presente o representante legal da empresa, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 4.2, letra “b”, deste edital;

**2.1.2.** Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa e nem que o representante de uma seja sócio de outra, onde este será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

**2.1.3.** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade oficial com foto, tais como: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou Carteira Profissional, emitida por órgão oficial.

**2.1.4.** No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação. Os quais deverão ser apresentados fora do envelope de habilitação. Estes documentos serão exigidos para a interposição de recursos.

**2.1.5.** No caso do representante da licitante (pessoa jurídica) ser um mero preposto (na forma do item **2.1.1**, primeira parte), para efeito de credenciamento o mesmo deverá apresentar além da procuração e do seu documento de identificação pessoal (vide subitem **2.1.3**), cópia do estatuto social ou documento similar, autenticado em cartório de ofício, de modo a restar comprovado que a outorga de poderes que lhe é feita ou foi por pessoa/ente devidamente legitimado (a).

**2.2.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**2.3.** Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo e mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

**2.4.** Caso a empresa proponente não possa ter representação no ato do certame licitatório, poderá enviar documentação e proposta em envelopes separados devidamente lacrados e identificados. Nestes casos, o Pregoeiro/CPL disporá de plenos poderes de abertura e julgamento das propostas e habilitação. Nessa condição, os envelopes retro mencionados, deverão ser remetidos ao SESCOOP/AL, ao Pregoeiro/CPL, no endereço Av. Governador Lamenha Filho, nº 1880, Feitosa, Maceió/AL. CEP 57.043-600, até 01h: 00min (uma hora) antes da abertura da sessão pública.

**2.5.** Os documentos relativos ao **credenciamento** deverão ser apresentados fora dos envelopes durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

**2.6.** Em qualquer das hipóteses dos subitens 2.1.1 e 2.1.4 os documentos referidos deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro do certame, em



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

separado dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL, e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a conformidade será aferida para fins de credenciamento.

**2.7.** Na falta ou irregularidade da procuração, não será reconhecida a condição do representante, ficando o mesmo impedido de intervir na reunião embora seja permitida a participação do mesmo no certame. Porém, resulta em anuência tácita as decisões tomadas pelo Pregoeiro/CPL, registradas em ata.

**2.8.** A não apresentação do documento de credenciamento ou a incorreção deste impedirá a empresa de participar da fase de lances, não impedindo, entretanto, a entrega das propostas.

**2.9.** A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**2.10.** Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

- a)** estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b)** tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP - Unidade Nacional e Unidades Estaduais;
- c)** tenham dirigentes, gerentes ou sócios com vínculo de parentesco (parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) em relação a dirigentes ou empregados do SESCOOP;
- d)** estejam reunidas em consórcio;
- e)** simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas.
- f)** Empresas cujas atividades não estejam em consonância com o objeto deste pregão.
- g)** Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS. Verificação se dará pelo Pregoeiro/CPL durante a sessão pública, no início do certame e a consulta será inclusa no processo.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

3.1. Apresentar em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, em envelope devidamente lacrado e rubricado nos fechos. Digitada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

3.1.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal uma etiqueta com as indicações abaixo:

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO  
ESTADO DE ALAGOAS – SESCOOP/AL**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2021** **DATA: 08/09/2021**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ Nº:**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**LOTE: ÚNICO**

3.2. Deverá conter especificação clara e sucinta do objeto ofertado e dos serviços executados separadamente de acordo com ANEXO I deste Edital, incluindo obrigatoriamente a marca do item cotado quando houver esta possibilidade, fabricante, modelo. Deverá conter ainda preços unitário e total de



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

cada item cotado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os quais deverão ser indicados apenas em algarismos, bem como, o valor global da proposta de preço em algarismo e por extenso, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, (transportes) instalação/montagem, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições da locação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da aquisição do objeto desta licitação. Bem como:

- a) estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
- b) discriminar em algarismo e por extenso o valor total cotado. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e os valores por extenso, prevalecerão os últimos;
- c) conter valor unitário e total, conforme Proposta Comercial do Anexo II deste Edital;
- d) ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
- e) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como sendo de 60 (sessenta) dias.
- f) Caso haja o vencimento de validade da proposta sem que o resultado da licitação tenha sido homologado e adjudicado e o contrato assinado, a empresa poderá ser consultada acerca do interesse em prorrogar sua proposta por mais 60 (sessenta dias), exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.3. As empresas deverão concorrer com seus produtos de linha que mais se adequem às especificações técnicas descritas no Anexo I.

3.4. É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

3.5. É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

3.6. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

3.7. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

3.8. Serão desclassificadas ainda as propostas omissas ou vagas, bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

3.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

3.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro.

3.11. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação/Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

3.12. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à licitação;

3.13. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope "2" HABILITAÇÃO.

3.14. O julgamento se dará sob o valor total da proposta, sendo vencedora a empresa que ofertar o menor preço GLOBAL.

3.15. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, salvo quando houver manifesto interesse público.

3.16. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de desclassificação.

3.17. A proposta apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão e/ou qualquer outro pretexto.

3.18. A proposta final readequada deverá ser entregue IMEDIATAMENTE via e-mail (cotacaosescoopal@ocb-al.coop.br), após o encerramento da etapa de lances, atualizada, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão.

3.19. Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos na Resolução 850/2012 Conselho Nacional do SESCOOP e suas alterações.

#### **4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

4.1. Independentemente da documentação necessária ao credenciamento, conforme descrito no item 2, os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado nos fechos, com as seguintes indicações:

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO  
ESTADO DE ALAGOAS -SESCOOP/AL**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2021** **DATA: 08/09/2021**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ Nº:**  
**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

#### **4.2. Habilitação Jurídica**

4.2.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.2. Inscrições no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.4. Decretos de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

- a) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
- b) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- c) Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação, desde que atenda às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.

### **4.3. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.1. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, municipal, sejam POSITIVAS, o SESCOOP se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

4.3.2. Todas as certidões obtidas via Internet somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam após a verificação pela Comissão de Licitação, se esta entender necessário, poderá consultar sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

#### **4.4. Qualificação técnica e outros documentos:**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma forneceu ou fornece objeto igual ou semelhante ao desta licitação de forma satisfatória;

**4.5. Declaração** da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo III;

**4.5.1.** O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo SESCOOP, conforme modelo no Anexo IV, deste Edital;

**4.6. Declaração** de que tomou conhecimento do Edital de Pregão Presencial e de todas as condições de execução (Anexo V);

#### **4.7. OBSERVAÇÕES:**

**1.** Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferidos pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais. Esses, bem como as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

**2.** Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, com exceção dos originais, que serão devolvidos após o confronto com as cópias, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

**3.** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

#### **4.8 Qualificação econômico-financeira:**

**4.8.1. Certidão** negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

**4.8.2. Balanço Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), devidamente assinados por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos *Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário*, quando exigíveis em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

**4.8.2.1.** Os documentos listados no item 4.8.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, **acompanhados** do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante





**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

**4.8.3.** O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez, apresentados, conforme **ANEXO VI**.

**4.8.3.1.** A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:  $\text{Patrimônio Líquido} = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Total} (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ .

**4.8.4.** No caso de empresa constituída com menos de um ano, será permitida a apresentação do Balancete de Abertura, devidamente assinado por contador registrado no CRC e do representante legal da empresa;

**4.8.5.** Os índices de que tratam o **ANEXO VI**, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal do ano **2020**.

**4.8.5.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, durante a sessão, que conferirá a sua autenticidade.

**4.8.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados (CNPJ) deverão estar:

- a) Em nome da matriz se a licitante for a matriz;
- b) Em nome da filial se a licitante for a filial;

**b.1).** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**c)** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

**d)** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

**4.8.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30.04.2007. Deverão apresentar ainda o Balanço Social referente ao exercício imediatamente anterior onde possa ser verificado o faturamento do referido exercício.

**4.8.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal. Havendo alguma restrição, observar-se-á quanto às mesmas, o que dispõem o artigo 43, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 147, de 07.08.14, sendo assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação.



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

**4.9.** A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante, salvo o disposto no item anterior.

## **5. DO “CREDENCIAMENTO”, DA HABILITAÇÃO E DAS “PROPOSTAS”**

**5.1.** Não serão aceitos pelo Pregoeiro, quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido na convocação, para o seu recebimento, **SALVO o que consta na alínea b, item ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

**5.2.** O Pregoeiro solicitará o “CREDENCIAMENTO” e receberá os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” – ENVELOPE N°01 e o envelope contendo a “HABILITAÇÃO” – ENVELOPE N°02, e em seguida procederá à abertura do envelope N°01 “PROPOSTA COMERCIAL”.

**5.3.** As empresas licitantes deverão fazer-se representar por instrumento público de procuração ou por procuração particular, está com reconhecimento de firma em cartório, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**5.4.** As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, Comissão e licitantes presentes, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

**5.5.** A abertura dos envelopes N°02 contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes N°01, ou a juízo do Pregoeiro em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes.

**5.6.** Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Comissão de Licitação até o final do prazo recursal, sendo vedada a sua retirada, mesmo após encerrado o certame.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes da proposta de preços e habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e equipe de apoio no dia e hora estabelecido no item 01 deste Edital.

**a)** Abertura dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL”. Abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos;

**b)** Classificação das propostas: Será classificada a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

**b.1).** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas sempre que atendam as demais condições definidas neste Edital, a proposta de menor de preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes.

**6.2.** O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço/desconto, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

**6.3.** Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último MENOR PREÇO GLOBAL obtido.



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

**6.4.** O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

**6.5.** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

**6.6.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

**6.7.** Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.

**6.8.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**6.9.** Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope N° 02 – “Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**6.10.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope de habilitação dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.

**6.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **8**, deste Edital.

**6.12.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**6.13.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

**6.14.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**6.15.** Serão desclassificadas as propostas:

- a). Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b). Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

**6.16.** Declarado o licitante vencedor, e encerrada a sessão, após a rubrica das propostas e documentos de habilitação, a leitura, a aprovação e assinatura da ata pelos presentes;

**6.16.1** A proponente declarada vencedora deverá confirmar a proposta por escrito, contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término da sessão.

**6.17.** O processo será encaminhado para homologação e Adjudicação pela autoridade competente, logo após, o licitante, será convocado para o recebimento da ordem de fornecimento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da convocação.

**6.18.** Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, inverter o procedimento na modalidade Pregão Presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

**6.19.** Poderá ser solicitado, pela Comissão de Licitação/Pregoeiro (a), parecer de profissionais pertencentes ao SESCOOP/AL ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.



## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**7.1.** Da decisão que declarar o licitante vencedor caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do SESCOOP/AL, por intermédio do Pregoeiro, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

**7.1.1.** Os recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo legal, das **08h00 às 17h00** (horário de Brasília), na sede do SESCOOP/AL, por meio de apresentação da petição correspondente junto ao pregoeiro/comissão.

**7.1.2.** Fica vedada a interposição de recurso ou apresentação de contrarrazões por meio distinto ao do previsto neste Edital, sob pena de não conhecimento por irregularidade formal/procedimental.

**7.2.** Eventuais recursos poderão ser respondidos/contra razoados pelos licitantes interessados, em prazo idêntico para a interposição do recurso (**2 dias úteis**), a contar da ciência da interposição do recurso, cujo protocolo deverá observar os mesmos procedimentos estabelecidos no item **7.1.1.**

**7.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**7.4.** Os recursos serão julgados no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP/AL, ou, por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por publicação no site do SESCOOP/AL endereço: <http://ocb-al.coop.br/> ou ainda por outro meio formal, que atinja sua finalidade.

**7.5.** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e homologação do objeto da licitação pelo Superintendente do SESCOOP/AL ao vencedor.

**7.7.** Não serão conhecidos os recursos, contrarrazões ou impugnações intempestivas.

## 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão, combinado com o item **6.2** deste Edital.

**8.2.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/AL, as penalidades administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**8.2.1** O não cumprimento da entrega dos bens/serviços exigidos na ordem de fornecimento implicará em multa correspondente a 1,0% (um por cento) por dia de atraso não justificado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento.

**8.2.2** O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela Contratada.



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

**8.3.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a **2 (dois) anos**.

**8.4.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

**8.5.** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.6.** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

**8.7.** A inobservância das disposições contidas no presente Edital, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato, ensejará a cobrança de penalidades, mediante notificação à Contratada.

**8.8.** As multas serão cobradas sem prejuízo da ação penal cabível, podendo ensejar, inclusive, suspensão no fornecimento do bem por descumprimento de obrigação. A suspensão não isenta a Contratada da ação civil cabível, em caso de prejuízo à Contratante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

**9.1.1** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

**9.1.2** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

**9.1.3** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato.

**9.1.4** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, montagem, carga e descarga, etc.;

**9.1.5** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

**9.1.6** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço prestado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

**9.1.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**9.1.8** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

**9.1.9** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

- 9.1.10** Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 9.1.11** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 9.1.12** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 9.1.13** Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido.
- 9.1.14** Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 9.1.15** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.1.16** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 9.1.17** Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 9.1.18** Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) válido, bem como número de contato telefônico a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Autorizações de Fornecimento) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/AL:**

- 10.1.1.** Comunicar por escrito ou por telefone imediatamente o licitante vencedor a ocorrência de qualquer irregularidade ou deficiência, relacionadas com a conclusão e entrega dos serviços e comunicar previamente ao LICITANTE VENCEDOR, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no fornecimento do objeto deste Contrato.
- 10.1.2.** Prestar à licitante eventualmente contratada as informações e/ou esclarecimentos que, porventura, venham a ser solicitados por esta, por conta do objeto do presente procedimento licitatório;
- 10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato formalizado por meio ORDEM DE FORNECIMENTO, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva entrega dos serviços;
- 10.1.4.** Receber os serviços entregues pelo LICITANTE VENCEDOR, desde que atendidas, em sua plenitude, as especificações destes, constantes, em especial, do **ANEXO I** deste Edital, bem como as demais condições aqui estabelecidas;



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

**10.1.5.** Rejeitar ou devolver, com a devida justificativa, no todo ou em parte, os serviços que porventura sejam entregues em desacordo com os termos, condições e/ou especificações constantes deste Edital ou que não apresentarem condições para consumo;

**10.1.6.** Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, conforme as datas estabelecidas para pagamento pela entidade.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O SESCOOP/AL, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

**11.2.** Os pagamentos pela prestação dos serviços, objeto deste procedimento licitatório, serão realizados em até 10 (dez) dias corridos, contados da prestação dos serviços e da apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito do valor devido na conta corrente da licitante vencedora.

**11.2.1.** A nota fiscal deverá ser encaminhada ao SESCOOP/AL;

**11.3.** O SESCOOP/AL estará impedido de realizar o pagamento à licitante contratada, caso esta esteja em situação irregular quanto ao recolhimento das contribuições e tributos perante os órgãos citados nas letras “b”, “c”, e “d”, do **subitem 4.3** deste Edital, por tratar-se de serviço social autônomo fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pela Secretaria Federal de Controle Interno subordinada à Corregedoria Geral da União – CGU.

**11.4.** Para liquidação dos valores relativos à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

a) O SESCOOP/AL se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, no caso de não serem prestados os serviços.

b) O SESCOOP/AL poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela licitante declarada vencedora, em razão de inadimplência, nos termos do contrato.

c) Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo SESCOOP/AL serão devolvidos à licitante contratada, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no subitem **11.2**, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

**11.5.** O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a licitante contratada, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou em contrato.

**11.6.** O objeto desta licitação deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na (s) proposta (s) vencedora (s) e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na sua não aceitação, sem que caiba, à licitante contratada inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o SESCOOP/AL, por qualquer indenização.

**11.7.** O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na sede do SESCOOP/AL, localizada no endereço Av. Governador Lamenha Filho, nº 1880, Feitosa, Maceió/AL. CEP 57043-000 com os dados da ENTIDADE, ou através de meio eletrônico;

**11.8.** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome do LICITANTE VENCEDOR. Em hipótese alguma, o



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

SESCOOP/AL aceitará nota fiscal ou outro documento relativo à prestação dos serviços, emitidos em nome de outra empresa que não a LICITANTE VENCEDORA;

**11.9.** Nenhum pagamento será efetuado a LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao SESCOOP/AL.

**11.10.** Os documentos de cobrança (notas fiscais) deverão contemplar os valores dos serviços contratados;

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato e gestão do mesmo, caberá (ão) a (os) empregado (s) designado (s) pelo SESCOOP/AL, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

**12.2.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à entrega do objeto contratado.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas da contratação correrão na conta orçamentária do SESCOOP/AL, específica para esse fim.

## 14. DO REAJUSTE

**14.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira mediante petição escrita, devidamente fundamentada, nos termos da legislação que rege a matéria, desde que se mantenha a vantajosidade do preço após repactuação.

**14.2** Será admitido o reajuste dos preços com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

**14.2.01** O índice utilizado como referência para o reajuste de preço, quando necessário, será o **INPC**, juntamente com a pesquisa de mercado realizada pelo SESCOOP/AL ou outro índice legal vigente na ausência deste.

**14.3** Em caso de prorrogação, qualquer reajuste de preço que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente ao SESCOOP/AL com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde está fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pelo SESCOOP/AL tendo em vista a análise da economicidade do reajuste;

**14.4** Os preços apresentados deverão estar em consonância com a realidade apresentada pelo mercado.

**14.4.01** O SESCOOP/AL se reserva no direito de solicitar a redução de preço quando este se tornar superior ao praticado pelo mercado, acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem a redução do preço e caso sua solicitação não seja acatada, poderá adquirir o respectivo item com outro fornecedor.





## 15 DOS ADITAMENTOS

**15.1** Qualquer alteração no contrato será considerada como extensão ao pacto e poderá ser realizada através de correspondência entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resultando em Termo Aditivo, o qual passará a fazer parte integrante do instrumento contratual, para todos os fins e efeitos de direito.

**15.2** Os quantitativos previstos no anexo I do contrato constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SESCOOP/AL obrigado a executá-los totalmente ou podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto as regras estabelecidas no contrato e da Resolução SESCOOP n° 850/2012 e suas alterações.

**15.3** Os aditamentos provenientes do contrato somente poderão ser efetuados, observando-se as disposições legais contidas na Resolução SESCOOP n.º 850/2012 e suas alterações.

## 16 DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

**16.1** No interesse do SESCOOP/AL, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Resolução SESCOOP n.º 850/2012.

**16.2.** A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora CONTRATADO.

**16.3.** Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

**17.2.** O SESCOOP/AL não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

**17.3.** É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**17.4.** Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra recibo ao Pregoeiro/Comissão do SESCOOP/AL, no endereço **Av. Governador Lamenha Filho n° 1880 Feitosa – Maceió/AL – CEP: 57.043-600**, ou via e-mail (cotacaosescoopal@ocb-al.coop.br), cairá desse direito perante o SESCOOP/AL, a licitante que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

**17.5.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro/Comissão através do e-mail (cotacaosescoopal@ocb-al.coop.br), em até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**17.6.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

envelopes, serão divulgados previamente a todos os interessados, antes do dia marcado para abertura do certame, via endereço eletrônico institucional, <http://ocb-al.coop.br/> ou via e-mail para as empresas que retirarem o edital, caso ocorra alguma indisponibilidade da publicação no site.

**17.7.** Fica assegurado ao SESCOOP/AL o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**17.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.9.** O Pregoeiro poderá, no interesse do SESCOOP-AL em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

**17.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESCOOP/AL.

**17.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro/CPL em conjunto com a Superintendência do SESCOOP/AL.

**17.12.** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos.

**17.13.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **18. ANEXOS**

**18.1.** São anexos deste Instrumento Convocatório, fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial

**ANEXO III** - Declaração de Mão de obra de menores

**ANEXO IV** - Declaração de fato superveniente

**ANEXO V** - Declaração De Aquiescência

**ANEXO VI** - Índices Relativos à Situação Financeira

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato

Maceió-Alagoas, 26 de agosto de 2021.

Márcia Túlia Pessoa  
Superintendente SESCOOP/AL

**SESCOOP/AL**Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL****1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de estruturas para eventos (palco, sistemas de som, iluminação e afins) para atender as necessidades do SESCOOP-AL, conforme especificações contidas neste termo de referência e edital.

<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	<b>PALCO PRINCIPAL 9X8</b> - locação e montagem de Palco medindo 9x8 piso elevado 1,5m, Revestimento carpete cinza grafite em perfeito estado, Cobertura em Lona Branca 2 águas, Pé direito de palco mínimo 5 metros de altura acima do piso, Laterais em lona preta ou tela preta, Guarda corpo fundo e laterais, Escada de acesso, Estrutura box truss alumínio dimensionada para a carga prevista. Observação: Piso reforçado para receber grid de luz.	Diária	2
2	<b>TRAVE PÓRTICO   AVANÇO DE PALCO</b> – Estrutura avançada (tipo pórtico – trave) onde serão colocados Lustres (Tipo Cristal) e cortinados. Montado em estrutura boxtruss alumínio   Medindo 10 metros de vão por 6 meses de vão por 6 metros de altura de lateral.	Diária	2
3	<b>PAINEL TESTEIRA</b> – Montagem de Painel com lona . Estrutura metalon galvanizado (metalón perfil 3x2)   Tamanho da peça 5X1m . Aplicação de lona plotada (Impressão digital)   5x1m   esticada na grade metalón Arte fornecida pelo contratante.	UM	2
4	<b>PAINEL EM LONA BACK LIGHT IMPRESSA</b> – 52 (Cinquenta e dois) metros de <b>Lona backlight</b>   gramatura 280g/m2 ou superior   com impressão digital de alta definição   Acabamento em bainha e ilhós. Arte fornecida pelo cliente.	Back light	2
5	<b>SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL</b> – Locação e montagem de equipamento de sonorização profissional para público estimado de 1.000 pessoas, composto de caixas acústicas ativas em sistema line array (flyer) montadas em Torres, sendo PA L e R, Periféricos, Mesa Digital, monitores profissionais ativos, microfones sem fio e com fio, equipe com técnico e operador. Periféricos para atendimento as bandas.	Diária	2
6	<b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED</b> 02 painéis de LED – 2x2 Linha P05 – OU SUPERIOR	Diária	2

**SESCOOP/AL**Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

	02 painéis de LED – 3x3 Linha P06 – OU SUPERIOR 01 painéis de LED – 4x3 Linha P10 – OU SUPERIOR <i>Todos os painéis acompanhado com estrutura Box truss referente ao tamanho solicitado. Sistemas acompanhado de técnico e Processadoras de Vídeo.</i>		
7	<b>ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL</b> . Locação de equipamentos de Iluminação Profissional Iluminação de Palco 08 Movings beam 200 04 Strobo atomic 16 PAR LED RGB 06 ribaltas DMX 10 PAR 38 (luz de frente) 06 Movings led – modelo caleidoscópico <b>Iluminação Cenica</b> 10 HQI c/reator – Cores – Âmbar – branco (luz ambiente) 40 Unidades de Refletor PAR 38 (decorativo) 20 refletores de led 100w (luz de serviço) 10 PAR LED 3w RGB 06 Movings beam 200 02 Strobo atomic 08 PAR LED RGB 04 Moving LED – modelo caleidoscópico Grid em formato quadrado 5x5 – 05 metros de altura 04 PAR 38 com bandoor (Aletas) <b>Luz de apoio:</b> (camarim, estacionamento, área de serviço, praça de alimentação, entrada, pátio)   Spots LED e HQI	Diária	2
8	<b>SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO E ÁUDIO – locação de montagem</b> Sistema de transmissão de áudio e vídeo para todas as telas ( <b>ao vivo e pela internet</b> ) Edição em Tempo real, montagem de switcher, 03 (três) câmeras 01 (um) sistema play de vídeo e GC, e suporte para transmissão simultânea para os telões de LED e WEB.	Diária	2
9	<b>ESTRUTURA DE APOIO – locação de montagem</b> . 40 disciplinadores gradis 2m . 02 Toldos 5x5 pirâmide . 01 (um) Camarim   4x4m   montagem em laminado TS com sistema octanormo, Cobertura com toldos 5x5 lona branca, piso elevado com revestimento carpete cinza 5x5m, forro de teto, ar condicionado, luminárias e tomadas. ] . 30 Placas de Fechamento 3x2.	Diária	2

1.1 Quando da montagem dos equipamentos (sonorização, tendas, painel em LED, palcos) MONTAGEM/DESMONTAGEM, fretes, impostos e todas as

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Alagoas  
Av. Governador Lamenha Filho, 1880  
CEP: 57043-000 - Feitosa - Maceió/AL  
[www.ocb-al.coop.br](http://www.ocb-al.coop.br)



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

despesas diretas e indiretas ficarão a cargo da contratada, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento dos serviços rejeitar os que forem entregues ou executados em desconformidade com as especificações aqui mencionados ficando a cargo do licitante a substituição do serviço em desconformidade com este Termo de Referência.

1.2 Também será de inteira responsabilidade da contratada apresentar ART devendo ainda suportar exclusivamente os danos que venham causar a contratante ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa.

1.3 Quando da montagem dos equipamentos a contratada deverá dispor de todos os equipamentos de segurança, respondendo exclusivamente por eventuais danos sofridos por seus funcionários ou terceiros.

1.4 Caberá a contratada dispor de todas as licenças e autorizações necessárias para montagem dos equipamentos, independentemente de solicitação da contratante.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Tendo em vista a realização do Evento Literarte, faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica especializada em produção de eventos para a realização dos serviços acima. A empresa contratada se responsabilizará pela disponibilização de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, estrutura de palco, locação de climatizador, locação de tendas, locação de tela de projeção, locação de data show, locação de grade de contenção, painéis de led, locação de tapete (passarela) e afins.

2.2 A realização dos eventos irá proporcionar a geração de diversos empregos diretos e indiretos durante a realização da festividade nos mais diversos segmentos econômicos: vestuário, transporte, hotelaria, gastronomia e artesanato, além das pessoas envolvidas diretamente na produção do evento, como técnicos, artistas, seguranças, montadores e demais pessoas ligadas às atividades relacionadas ao evento.

2.3. Além disso, o evento busca o desenvolvimento dos alunos com opções de interatividade e ampliação dos conhecimentos, trazendo desenvolvimento social, psicológico e educativo para todos participantes. Evento será realizado no formato drive-in para atender todas as exigências sanitárias necessárias para segurança de todos.

2.4 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços.

## **3. DA ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS**

3.1 Prazo e local de entrega:

3.1.1 O prazo para execução dos serviços e montagem das estruturas será de até **72 (setenta e duas) horas**, antes do horário marcado para início do evento.

3.1.2 A locação e montagem das estruturas de som, palco, iluminação, será realizada nos dias e horários a serem informados pelo SESCOOP-AL, no horário e endereço indicado na Ordem de Serviço.

3.2 Condições de entrega:

3.2.1 Os serviços serão executados conforme solicitação do SESCOOP-AL, observando os Parâmetros e Critérios para o Controle de qualidade e segurança.

3.2.2 Na montagem das estruturas, caberá a contratada fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de segurança exigidos para realização do labor.



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

3.2.3 Qualquer alteração nos serviços observada durante o recebimento ou a posterior, que, venham a desclassificá-lo para o uso, será objeto de troca, sem ônus para o SESCOOP-AL.

3.2.4 As despesas com IMPOSTOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO serão de inteira responsabilidade da contratada.

#### **4. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO PARA FORNECIMENTO**

5.1 O objeto desta licitação será fornecido somente mediante a apresentação de Autorização de Serviço emitida juntamente com a Nota de Empenho, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

5.2 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços necessárias para realização do evento, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos, materiais ou equipamentos, no prazo máximo de até 06 (seis) horas antes do início do evento e totalmente às suas expensas de qualquer produto/serviço entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.

5.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços e da própria locação dos itens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes à efetiva execução do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

#### **5. DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado pelo SESCOOP, até 30 dias após a emissão da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com certificado de regularidade perante o FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir;

5.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

5.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos serviços.

#### **6. LOCAL DO EVENTO**

6.1 Os serviços serão realizados no Colégio Boa Ideia – Paulo Afonso/BA no dia 25/09/2021 e Escola Convivendo – Piranhas/AL dia 11/12/2021, podendo haver alterações de data por caso fortuito e força maior. Dessa forma a empresa vencedora será comunicada com maior brevidade possível.

#### **7. DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto,



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.1.2 O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante.

## **8. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 Sem prejuízo do disposto na Resolução 850/2012 do SESCOOP, será formalizado Contrato que contará, necessariamente, com as condições especificadas no Edital ou sua substituição por instrumentos similares.

8.2 Todos os instrumentos e atos oriundos da presente licitação são complementares entre si para todos os efeitos legais, inclusive para fins de apurar as responsabilidades das partes.

8.3 Após homologação do resultado do certame o SESCOOP firmará contrato, que terá vigência a partir de sua assinatura, após a devida publicação do extrato pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei, se for o caso.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

9.1.1 Montar o palco em local a ser definido pela CONTRATANTE.

9.1.2 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

9.1.3 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

9.1.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato.

9.1.5 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

9.1.6 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

9.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço prestado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

9.1.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.1.9 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

- 9.1.10 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 9.1.11 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 9.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 9.1.13 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 9.1.14 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido.
- 9.1.15 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 9.1.16 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.1.17 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 9.1.18 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 9.1.19 Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) válido, bem como número de contato telefônico a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Autorizações de Fornecimento) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabe à contratante:
- 10.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 10.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 10.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 10.1.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços executados, para substituição ou regularização;
- 10.1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento;
- 10.1.6 Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para realização do serviço e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Resolução 850/2012 do SESCOOP e no Edital.

## **11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**



Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Alagoas  
Av. Governador Lamenha Filho, 1880  
CEP: 57043-000 - Feitosa - Maceió/AL  
[www.ocb-al.coop.br](http://www.ocb-al.coop.br)





**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

## **12.DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

12.1 Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores que ofertarem o MENOR PREÇO. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.

12.2 A homologação da licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor (es), seja de parte do pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

**SESCOOP/AL**Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas**ANEXO II****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA****(PAPEL TIMBRADO)**

## PROPOSTA COMERCIAL

**(MODELO)**

AO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO  
ESTADO DE ALAGOAS – SESCOOP/AL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MACEIÓ/ALAGOAS

REFERÊNCIA: EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao **SESCOOP/AL** o seguinte:

**1.4. 1. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de estruturas para eventos (palco, sistemas de som, iluminação e afins) para atender as necessidades do SESCOOP-AL, conforme especificações contidas neste termo de referência e edital., conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Edital.

**2. PREÇO POR LOTE COMPLETO:****LOTE 01 – (ÚNICO)**

<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	<b>PALCO PRINCIPAL 9X8</b> - locação e montagem de Palco medindo 9x8 piso elevado 1,5m, Revestimento carpete cinza grafite em perfeito estado, Cobertura em Lona Branca 2 águas, Pé direito de palco mínimo 5 metros de altura acima do piso, Laterais em lona preta ou tela preta, Guarda corpo fundo e laterais, Escada de acesso, Estrutura box truss alumínio dimensionada para a carga prevista. Observação: Piso reforçado para receber grid de luz.	Diária	2
2	<b>TRAVE PÓRTICO   AVANÇO DE PALCO</b> – Estrutura avançada (tipo pórtico – trave) onde serão colocados Lustres (Tipo Cristal) e cortinados. Montado em estrutura boxtruss alumínio   Medindo 10 metros de vão por 6 meses de vão por 6 metros de altura de lateral.	Diária	2
3	<b>PAINEL TESTEIRA</b> – Montagem de Painel com lona . Estrutura metalon galvanizado (metalón perfil 3x2)   Tamanho da peça 5X1m	UM	2

**SESCOOP/AL**Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

	. Aplicação de lona plotada (Impressão digital)   5x1m   esticada na grade metalon Arte fornecida pelo contratante.		
4	<b>PAINEL EM LONA BACK LIGHT IMPRESSA</b> – 52 (Cinquenta e dois) metros de <b>Lona backlight</b>   gramatura 280g/m2 ou superior   com impressão digital de alta definição   Acabamento em bainha e ilhós. Arte fornecida pelo cliente.	Back light	2
5	<b>SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL</b> – Locação e montagem de equipamento de sonorização profissional para público estimado de 1.000 pessoas, composto de caixas acústicas ativas em sistema line array (flyer) montadas em Torres, sendo PA L e R, Periféricos, Mesa Digital, monitores profissionais ativos, microfones sem fio e com fio, equipe com técnico e operador. Periféricos para atendimento as bandas.	Diária	2
6	<b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED</b> 02 painéis de LED – 2x2 Linha P05 – OU SUPERIOR 02 painéis de LED – 3x3 Linha P06 – OU SUPERIOR 01 painéis de LED – 4x3 Linha P10 – OU SUPERIOR <i>Todos os painéis acompanhado com estrutura Box truss referente ao tamanho solicitado. Sistemas acompanhado de técnico e Processadoras de Vídeo.</i>	Diária	2
7	<b>ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL</b> . Locação de equipamentos de Iluminação Profissional Iluminação de Palco 08 Movings beam 200 04 Strobo atomic 16 PAR LED RGB 06 ribaltas DMX 10 PAR 38 (luz de frente) 06 Movings led – modelo caleidoscópico <b>Iluminação Cenica</b> 10 HQI c/reator – Cores – Âmbar – branco (luz ambiente) 40 Unidades de Refletor PAR 38 (decorativo) 20 refletores de led 100w (luz de serviço) 10 PAR LED 3w RGB 06 Movings beam 200 02 Strobo atomic 08 PAR LED RGB 04 Moving LED – modelo caleidoscópico Grid em formato quadrado 5x5 – 05 metros de altura 04 PAR 38 com bandoor (Aletas) <b>Luz de apoio:</b> (camarim, estacionamento, área de serviço, praça de alimentação, entrada, pátio)   Spots LED e HQI	Diária	2

**SESCOOP/AL**Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

8	<b>SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO E ÁUDIO – locação de montagem</b> Sistema de transmissão de áudio e vídeo para todas as telas ( <b>ao vivo e pela internet</b> ) Edição em Tempo real, montagem de switcher, 03 (três) câmeras 01 (um) sistema play de vídeo e GC, e suporte para transmissão simultânea para os telões de LED e WEB.	Diária	2
9	<b>ESTRUTURA DE APOIO – locação de montagem</b> . 40 disciplinadores gradis 2m . 02 Toldos 5x5 pirâmide . 01 (um) Camarim   4x4m   montagem em laminado TS com sistema octanormo, Cobertura com toldos 5x5 lona branca, piso elevado com revestimento carpete cinza 5x5m, forro de teto, ar condicionado, luminárias e tomadas. ] . 30 Placas de Fechamento 3x2.	Diária	2

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:****R\$** \_\_\_\_\_ (extenso) \_\_\_\_\_.**3. PAGAMENTO:**

O pagamento poderá ser realizado na forma descrita no Edital em referência.

Dados bancários para depósito:

Código e nome do Banco: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;

Código e nome da Agência: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;

Nº da conta corrente: \_\_\_\_\_.

**4. ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

Se vencedora, na qualidade de representante legal da licitante, assinará o instrumento de contrato a pessoa abaixo indicada:

Sr(a): \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

**Por fim, declaramos que:****a)** Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições**b)** Nos preços apresentados estão inclusas todas as possíveis despesas com montagem de toda a estrutura, transporte, encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, e outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista.

**c)** Esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

**OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.**



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

**ANEXO III**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021

**(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) declara,  
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo  
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Maceió, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

**Observação: Emitir em papel timbrado. Declaração a ser emitida pela  
licitante (Assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).**



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

**ANEXO IV**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021

**(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) declara,  
sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos  
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

**Observação: Emitir em papel timbrado. Declaração a ser emitida pela  
licitante (Assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).**



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE AQUIESCÊNCIA**

**(MODELO)**

**REF. PREGÃO Nº 01/2021**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,

Pela presente, o signatário declara e garante que examinou cuidadosamente todo o Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos e aceita todas as condições neles estipuladas e que, ao assinar a presente declaração e entregar seus envelopes, renuncia ao direito de alegar discrepâncias de entendimento com relação a mesma.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is))





**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

## ANEXO VI

### ÍNDICES RELATIVOS À SITUAÇÃO FINANCEIRA

(MODELO)

#### REF. PREGÃO Nº 01/2021

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa **deverá** calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

#### MODELO DE CÁLCULO

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

**OBS: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante e técnico em contabilidade/contador.**



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA PA  
SC Nº XX.XX/202X, QUE FAZEM ENTRE  
SI O(A) SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO  
NO ESTADO DE ALAGOAS –  
SESCOOP/AL E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE ALAGOAS – SESCOOP/AL**, com sede na Avenida Governador Lamenha Filho, 1880, CEP 57.043-000, Maceió, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 07.387.606/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente, **MÁRCIA TÚLIA PESSÔA**, brasileira, divorciada, Administradora, inscrita no CPF sob o nº 670.XXX.XXX-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº .XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela (o) XXXXXXXXXXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XX.XX/202X e em observância às disposições da Resolução 850 de 28 de fevereiro de 2012, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em locação e montagem de estruturas para eventos (palco, sistemas de som, iluminação e afins) para atender as necessidades do SESCOOP-AL, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Edital e no termo de referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DO VALOR**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de XXXXXXXX e encerramento em XXXXXX, prorrogável na forma do Art. 26, Parágrafo Único da Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012.

2.2. O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SESCOOP/AL, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Conta Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX

Conta Contábil: XXXXXXXXXXXXXXXX

Centro de Custo: XXXXXXXXXXXXXXXX

### **4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado pelo SESCOOP, até 30 dias após a emissão da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com certificado de regularidade perante o FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.2. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir;

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos serviços.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, podendo sofrer alterações para fim de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme legislação vigente.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto desta licitação será fornecido somente mediante a apresentação de Autorização de Serviço emitida juntamente com a Nota de Empenho, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

6.2. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços necessários para realização do evento, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos, materiais ou equipamentos, no prazo máximo de até 06 (seis) horas antes do início do evento e totalmente às suas expensas de qualquer produto/serviço entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.

6.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços e da própria locação dos itens, correndo a cargo da



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

CONTRATANTE absolutamente os valores referentes à efetiva execução do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá

6.4. A entrega do item contratado será solicitada mediante envio da respectiva Ordem de Fornecimento;

6.5. A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição;

6.6. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via email à Contratante ou por qualquer outro meio hábil;

6.7. A Contratante ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através da Ordem de Fornecimento emitida durante a vigência do Contrato, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

## **7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Nota explicativa: A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **8.1. DA CONTRATANTE**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento jurídico;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- f) Aplicar penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
- g) Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- h) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- i) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- j) Requisitar à contratada a emissão dos cartões na quantidade suficiente para a perfeita utilização dos mesmos pelos usuários, através das formas disponibilizadas pela contratada;
- k) Promover a entrega dos cartões juntamente com sua senha, única e exclusivamente responsável, identificado no anverso do envelope enviado pela contratada, obrigando-se a mantê-los sob a sua guarda e responsabilidade, inclusive por eventuais violações ou ainda acesso por pessoas não autorizadas enquanto não distribuídos;
- l) Comunicar imediatamente à contratada sobre eventual extravio, roubo ou furto do cartão ticket ou ainda a desvinculação do usuário com a contratante;
- m) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- n) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- o) permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- p) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A proponente que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar, total ou parcialmente as obrigações contratuais assumidas, ou deixar de assinar o contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, dará à contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

9.2. A contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

I – advertência;

II – multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução e/ou atendimento às solicitações da fiscalização do SESCOOP/AL indicadas no presente contrato, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil; e, até o total de 30 (trinta) dias, passando esse prazo, caberá sanção por inexecução parcial ou total, combinada (ou não) com rescisão;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

IV) suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3. As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o SESCOOP/AL rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

9.4. As multas moratórias e compensatórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo SESCOOP/AL;

9.5. Aplicada a multa pelo Gestor de Contratos, por qualquer dos descumprimentos previstos, será instaurado o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação;

9.6. A aplicação de multas não elidirá o direito do SESCOOP/AL face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.7. As penalidades serão registradas no Cadastro dos Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito do SESCOOP/AL, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do(a) Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.9. Se a Adjudicatária se recusar, injustificadamente, a assinar o(a) Contrato ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do SESCOOP/AL, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao SESCOOP/AL, observado o princípio da proporcionalidade.

9.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SESCOOP/AL, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o SESCOOP/AL, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.4 deste termo e das demais cominações legais.



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.2. - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato;

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 32 da Resolução 850/2012.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 29 da Resolução nº 850/2012.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3.1. Em decorrência de acordo entre as partes lavrado em termo aditivo competente, o quantitativo do objeto originalmente contratado seja reduzido para melhor adequação do interesse público envolvido, situação esta que deve decorrer de um fato superveniente devidamente evidenciado e justificado nos autos, tudo nos moldes do estatuído no art. 29 do Regulamento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e normas e princípios gerais dos contratos.



**SESCOOP/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo  
no Estado de Alagoas

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site do Sescoop/AL.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió/AL, XX de XXXXXX de 2021

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-